



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

PORTARIA N.º 146/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DO ART. 74 § 2.º DA CLT.

PEDRO PAULO PINTO, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º - Todos os servidores municipais, concursados ou contratados, através dos meios disponíveis, deverão, obrigatoriamente, fazer anotar o seu horário de entrada e saída, bem como os intervalos para repouso e/ou alimentação, determinação expressa no art. 74 § 2.º da CLT.

Art. 2.º - Caso o servidor tenha efetivamente laborado e se omitido de anotar seu ponto, deverá, **no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a contar da ocorrência, protocolar declaração emitida por seu chefe ou supervisor perante o Setor de Pessoal da Prefeitura justificando o motivo da omissão na marcação do ponto.

Art. 3.º - Protocolada a declaração, o Setor de Pessoal deverá apresentar em 2 (dois) dias de forma devidamente fundamentada, o deferimento ou indeferimento da mesma.

Parágrafo Único - Caso seja detectado fatos inverídicos na declaração apresentada, procedimento administrativo poderão ser instaurados, com a finalidade de apurar e aplicar as penalidades devidas ao responsável pela emissão do documento.

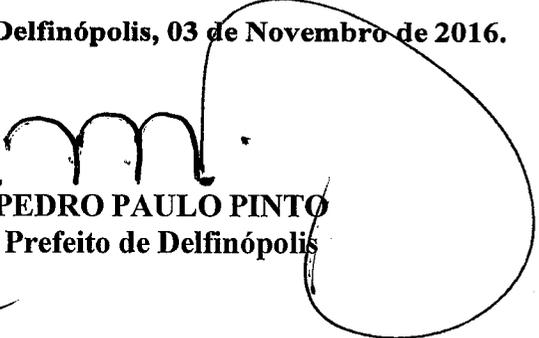
Art. 4.º - A ausência da declaração constante do art. 2.º, bem como o decurso do prazo estipulado, acarretará o registro de falta do trabalho, nos termos do que dispõe a legislação trabalhista, devendo ocorrer o desconto pertinente junto à remuneração do servidor no mês subsequente ao da ocorrência, sendo que, sua reiteração poderá acarretar a adoção das medidas de punições previstas em lei.

Art. 5.º - As faltas apuradas, em decorrência da ausência de anotação do ponto e/ou ausência de declaração de justificativa, não poderão ser descontadas em banco de horas.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **1.º de Dezembro de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Publiquem-se. Registre-se. Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 03 de Novembro de 2016.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis


Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486p